

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal Subsecretaria de Educação Básica Coordenação de Políticas Educacionais para Juventude e Adultos Diretoria de Educação Profissional

Referência: PROCESSO nº 084.000509/2015 Interessado: CEP Escola de Música de Brasília

Assunto: Plano de Curso FIC aperfeiçoamento Canto Erudito

Aprova o Plano de Curso Formação Inicial e Continuada: aperfeiçoamento Canto Erudito, incluindo a matriz curricular.

I – HISTÓRICO – O presente processo autuado em 09 de dezembro de 2015, de interesse do Centro de Educação Profissional – Escola de Música de Brasília, situado no endereço: Av. L-2 Sul, SGAS Quadra 602, Conjunto D, Brasília – DF – instituição educacional da rede pública de ensino do Distrito Federal, autorizada a ofertar a educação profissional, mantida pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, trata de solicitação de autorização do curso de Formação Inicial e Continuada: aperfeiçoamento Canto Erudito, eixo tecnológico Produção Cultura e Design, e aprovação do respectivo Plano de Curso.

O Centro de Educação Profissional Escola de Música de Brasília – CEP-EMB, situa-se no Plano Piloto de Brasília – Região Administrativa I (RA-I), centro do aglomerado demográfico do Distrito Federal (composto, ainda, de outras 31 RA's) que é, de forma destacada, a Região Administrativa que mais atrai trabalhadores de outras RA's em busca de ocupação na administração pública Federal e Distrital (CODEPLAN, 2013) (PPP, 2015).

A Escola de Música de Brasília foi reconhecida pela Portaria no 17/80-SEC/DF, de 7/7/80, e passou à condição de credenciada até o ano de 2003, por força do art. 192 da Resolução no 2/98-CEDF. Com a extinção da Fundação Educacional do Distrito Federal, pelo Decreto no 21.396, de 31/7/2000, a Escola de Música de Brasília passou a ser mantida diretamente pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. A Portaria no 129-SE, de 18/7/2000, alterou a sua denominação para Centro de Educação Profissional – Escola de Música de Brasília – CEP-EMB. (Parecer nº 195/2001-CEDF).

II – ANÁLISE – a proposição do curso de Formação Inicial e Continuada foi feita pela equipe de professores e instruída pelo gestor do Centro de Educação Profissional – Escola de Música de Brasília junto à Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto e Cruzeiro – PPC e, posteriormente, seguiu orientações da Diretoria de Educação Profissional, que a autuou em processo, destacando os seguintes documentos constantes dos autos:

- Memorando nº 169/ 2015 CEP/EMB (fl. 01-02);
- Plano de curso aperfeiçoamento Canto Erudito (fl. 03-07);

Foltro 11° 58

Processo nº: 084. 000 509 /2015

Rubrice: 4 Matricula: 33542



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal Subsecretaria de Educação Básica Coordenação de Políticas Educacionais para Juventude e Adultos Diretoria de Educação Profissional

- Memorando nº 159/2015 UNIEB/CRE-PPC (fl. 08);
- Anexo ao Memorando nº 159/2015 UNIEB/CRE-PPC (fl. 09-14);
- Autuação em processo (fl. 15);
- Despacho da Diretoria de Educação Profissional para o CEP-EMB (fl. 16-17);
- Plano de Curso aperfeiçoamento Canto Erudito (fl. 18-28);
- Despacho do gestor do CEP-EMB à CRE/PPC/GAEP (fl. 29);
- Despacho da CRE/PPC/GAEP à UNIEB (fl. 30);
- Despacho do gestor do UNIEB à CRE/PPC/GAEP (fl. 31)
- Despacho da CRE/PPC à DIEP (fl. 32);
- Parecer da DIEP sobre o Plano de Curso (fl. 33-36);
- Despacho para arquivamento (fl. 37);
- Despacho do Plano de Curso para CRE-PP para atualizações (fl. 38);
- Terceira versão do Plano de Curso aperfeiçoamento Canto Erudito (fl. 43-55);
- Despacho da CRE/PP ao Gabinete da CRE-PP análise e pronunciamento da UNIPLAT e UNIGEP (fl. 56);
- Despacho da CRE/PP à DIEP (fl.57).

A Unidade Escolar requerente está autorizada a ofertar 36 Cursos de nível técnico pelo Parecer nº 195/2001-CEDF.

A fim de organizar a oferta de cursos de Formação Inicial e Continuada no Sistema de Ensino do Distrito Federal, esta Diretoria de Educação Profissional elaborou as Orientações para construção de Planos de Cursos de Formação Inicial, que foram encaminhadas por e-mail para todas s Unidades que ofertam Educação Profissional e, posteriormente, definidas na Portaria 193 - SEEDF, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal em 03 de maio de 2017.

Por diversas vezes, esta Diretoria orientou a equipe gestora da Unidade Escolar, bem como a equipe da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto para a elaboração dos Planos de Cursos FIC, o que originou em sua reelaboração constante neste processo.

O Plano de Curso aperfeiçoamento de Canto Erudito apresenta na sua identificação o Itinerário Formativo do curso com o componente curricular de Canto Erudito (fl. 44). O curso será presencial e seu Itinerário Formativo prevê cursos de Iniciação ao Instrumento Musical, Curso Básico e Técnico de Nível Médio em Canto Erudito.

Entre seus objetivos, destaca-se o de "aperfeiçoar a impostação vocal; leitura, execução e interpretação de peças do repertório do canto erudito com dificuldades progressivas, abrangendo gêneros e estilos da música ocidental em diversos períodos da história da música até a contemporaneidade". (fl. 46).

O Plano apresenta a forma e os requisitos para ingresso no Curso aperfeiçoamento Canto Erudito: "o ingresso dar-se-á através da aprovação e classificação do candidato no teste prático vocal e entrevista do candidato, conforme vagas disponibilizadas no edital". Como pré-requisitos o candidato deverá: "1) Ter conhecimento

Diretoria de Educação Profissional Setor Bancário Norte, Edifício Phenícia Quadras 02, Bloco "C", 8° andar Brasília-DF – CEP:70.040-020 Fone: (61) 3901-2596 e 3901-3255 e-mail: diep\_subebe@se.df.gov.br Futra n° 59

Processo n°: 084.000502 )2015

Rubrica: 4 Matricula: 33547-9.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal Subsecretaria de Educação Básica Coordenação de Políticas Educacionais para Juventude e Adultos Diretoria de Educação Profissional

musical prévio no canto erudito. 2) Comprovar no ato da matrícula estar cursando ou ter concluído o Ensino Médio. 3) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos. 4) Apresentar atestado Otorrinolaringológico no ato da entrevista.

No perfil de egresso consta que o estudante deverá "demonstrar domínio técnico instrumental vocal e poderá atuar em performances musicais em atividades como recitais, concertos e solenidades públicas e privadas". (fl. 47).

O Curso possui carga horária total de 200 h/a. A Matriz do plano de curso do FIC de Canto Erudito apresenta 160 h/a do componente curricular de Canto Erudito e 40 h/a não presenciais.

O Plano de Curso do FIC aperfeiçoamento Canto Erudito apresenta no quadro docente: 01 (um) professor licenciado em música (ou área equivalente) com domínio em canto erudito, para o caso de professor de canto erudito; e 01 (um) professor pianista correpetidor com licenciatura em música (ou equivalente) com domínio em piano correpetição. Ambos com habilidades na execução e interpretação da música erudita, comprovados por prova prática aplicada pelo corpo docente CEP-EMB (fl. 53-54). Além disso, apresenta em sua organização turma com 05 (cinco) estudantes (fl. 44).

No Plano de Curso do FIC aperfeiçoamento Canto Erudito também estão descritos as orientações metodológicas, processos avaliativos e critérios de avaliação a serem adotados (fl. 23).

As Unidades da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto – CREPP: Unidade de Educação Básica – UNIEB, Unidade de Gestão de Profissionais – UNIGEP e Unidade de Planejamento Educacional e de Tecnologia na Educação – UNIPLAT, afirmam que, considerando os aspectos pertinentes às funções de cada uma, o Plano de Curso FIC FIC aperfeiçoamento Canto Erudito está em conformidade com a referida Portaria (fl. 56).

III - CONCLUSÃO - Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

a) Aprovar o Plano de Curso aperfeiçoamento Canto Erudito, cujo domínio é institucional, com sua oferta no Centro de Educação Profissional – Escola de Música de Brasília – CEP-EMB, localizado na Av. L-2 Sul, SGAS Quadra 602, Conjunto D, Brasília – DF, unidade da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, concluindo que para cada oferta do curso em Edital específico faz-se necessário que CRE/PP e CEP-EMB avaliem as condições de infraestrutura e corpo docente, bem corno a legislação vigente para Educação Profissional.

Maria do Rosário Cordeiro Rocha Gerência de Acompanhamento da Educação Profissional Gerente

Verônica da Conceição Silva Diretoria de Educação Profissional Diretora

> Diretoria de Educação Profissional Setor Bancário Norte, Edifício Phenícia Quadras 02, Bloco "C", 8° andar Brasília-DF - CEP:70.040-020 Fone: (61) 3901-2596 e 3901-3255 e-mail: diep.,subebe@se.df.gov.br